



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08665.000293/2007-06
UNIDADE AUDITADA : 18A.SPRF
CÓDIGO UG : 200124
CIDADE : SAO LUIS
RELATÓRIO N° : 189594
UCI EXECUTORA : 170031

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Sr. Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189594, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 18ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve restrição aos trabalhos de auditoria, conforme indicado nos itens 3.1.1.2 e 3.3.1.1 do Anexo I - Demonstrativo das Constatações. Os exames contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES do TCU e CGU; e
- SUPRIMENTOS DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 5.2.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 2.052.263,69 (dois milhões, cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 81, de 06/12/2006.

Rubrica	Total
Despesa Realizada	2.052.263,69
Patrimônio Gerido	10.204.436,06

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No período, os gastos da Unidade com Cartão de Pagamento do Governo Federal/CPGF foram R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Da análise documental realizada, constatou-se a ocorrência de impropriedades, as quais foram relacionadas no item 1.1.1.1. do ANEXO I - Demonstrativo das Constatações".

5.3 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

São Luís, 14 de Março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189594
UNIDADE AUDITADA : 18A.SPRF
CÓDIGO : 200124
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08665.000293/2007-06
CIDADE : SÃO LUÍS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189594, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

2.1.1.1

Intempestividade na correção de falhas apontadas pela Comissão de Inventário.

3.1.1.2

Deficiência no controle e guarda dos processos concessórios de abono de permanência.

3.3.1.1

Precariedade na instrução dos processos de concessão de pensão.

5.2.1.1

Impropriedade na elaboração do processo de Tomada de Contas.

São Luís, 14 de Março de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189594
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08665.000293/2007-06
UNIDADE AUDITADA : 18A.SPRF
CÓDIGO : 200124
CIDADE : SAO LUIS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 18 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL